



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2023

“Dispõe sobre alteração da Lei 212/2022, alterando os requisitos para preenchimento do emprego de Procurador Jurídico e dá outras providências”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

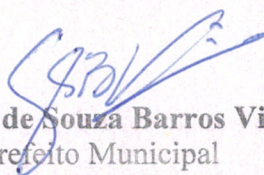
Art. 1º Fica alterado os requisitos para preenchimento do emprego público de Procurador Jurídico do quadro efetivo, conforme abaixo segue:

Denominação	Requisitos	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
Procurador Jurídico	I – Ensino superior completo em Direito e registro como advogado na OAB, com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na área.	13	20

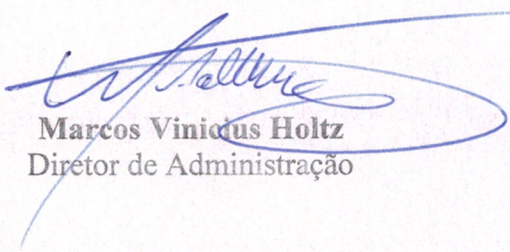
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sarapuí, 01 de março de 2023.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA

11 MAR 2023